



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Tel. (28) 3569 1144, Cep. 29.540-000

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

LEI PMI Nº. 741/2011

ALTERA O ARTIGO 1º, “A” DA LEI N 198/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte alteração junto ao Artigo 1º, da Lei Municipal nº 198/1994:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º, “a” da Lei Municipal nº 198/94, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada por desmembramento da Secretaria Municipal de Saúde, e seguinte Secretaria:

a) 01 (uma) Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMASI).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 09 de Setembro de 2011

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal